**PROCESSO**: **n º** 1800-0012514/2016

**INTERESSADO:** Meyer Comércio e Serviços Ltda..

**Assunto:** Pagamento de indenização.

**Detalhes:** Referente ao Período 26/10/2016 a 30/11/2016.

**DESPACHO**

Trata-se de **Processo Administrativo nº** 1800-0012514/2016, em 01 (um) volume, com 199(cento e noventa e nove) fls., que versa sobre a solicitação de pagamento à Empresa Meyer Comércio e Serviços Ltda., CNPJ nº 01.199.931/0001-23, referente aos serviços prestados na locação de equipamentos reprográficos, instalados na Sede da SEDUC, nas CRES e nas escolas, em diversos bairros de Maceió e nos interiores, durante o período de 26/10 à 30/11/2016, totalizando o valor de **R$ 190.014,66** (cento e noventa mil, quatorze reais e sessenta e seis centavos).

As folhas 158 constata-se a determinação através da Diligência PGE-PLIC nº 1119/2017, de 26/05/2017, de lavra do Procurador de Estado, Vanaldo de Araújo Pereira, a ser cumprida pela SEDUC.

Cumpridas as diligências, retorne os autos para exação dos valores apresentados e que seja cumprida o Decreto Estadual nº 51.828/2017 em seu artigo 48, §1º, alíneas I a V elenca alguns itens que devem ser observados para emissão do parecer conclusivo.

Atendida a solicitação, encaminhe-se os autos ao Gabinete da Controladora Geral, sugerindo a devolução dos autos a SEDUC para conhecimento e posterior análise e emissão do parecer conclusivo.

Maceió, 27 de junho de 2017.

**Hertz Rodrigues Lima**

**Assessor de Controle Interno/Matrícula n° 29.871/9**